

## **PROJETO LEI Nº .006./2007**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Associação dos Estudantes Universitários de Nova Alvorada - ASSESUNA”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Nova Alvorada – ASSESUNA, com o objetivo de repassar auxílio financeiro mensal, destinado a suportar gastos com transporte dos estudantes até as Instituições Universitárias.

**§ 1º.** O valor repassado através da celebração do referido convênio fica limitado ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento) dos gastos realizados com transportes.

**§ 2º.** Na contratação da empresa responsável pelo transporte, de que trata o caput deste artigo, deverá ser observada a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** O repasse financeiro decorrente da celebração do convênio de que trata esta Lei, será repassado, mensalmente até o quinto dia útil, mediante a apresentação de notas fiscais comprovando a despesa, e cópia do contrato, aditivos celebrados entre a ASSESUNA e a empresa transportadora.

**Art. 3º.** O Município de Nova Alvorada, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fiscalizará a execução do referido convênio, inclusive em relação ao itinerário do transporte contratado pela ASSESUNA.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de janeiro de 2007.

Jaime Casagrande,  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o convênio celebrado anteriormente encontra-se revogado, por ter expirado o prazo legal de validade.